



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 010/2022.

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO
GROSSO E A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO MATO GROSSO COM A
FINALIDADE DE REALIZAREM AÇÕES
REALIZAREM AÇÕES CONJUNTAS EM
ÁREA DE INTERESSE DAS PARTES.**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.528.193/0001-83, com sede administrativa situada à Rua 02 (esquina com a Rua C), lote 04, quadra 04, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, **CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ**, brasileiro, portador do CPF nº 522.835.931-15 e do RG nº 691458 SSP/MT, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **COOPERANTE**, e de outro lado a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá - MT, CEP 78.049-901, neste ato representado pelo Senhor Presidente - Deputado **JOSE EDUARDO BOTELHO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 0334936 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 208.432.671-00 e o



Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas – Deputado **MAX JOEL RUSSI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 29807140 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 777.051.901-25, doravante denominado **COOPERADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica entre si, com fundamento no artigo 116, da Lei 8.666/93 e na Instrução Normativa da SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 01/2009, processo administrativo nº 4799/2022 pactuando obrigações recíprocas, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem como objeto a prestação de assistência jurídica, integral e gratuita, pela Defensoria Pública do Estado, nos moldes da Constituição Federal de 1988, no Espaço Cidadania João Paulo II, instalado na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

2.1 – Fornecer local, materiais de expediente, moveis e recursos humanos necessários à execução dos serviços;

- Determinar o comparecimento e participação em treinamentos, seminários e outras convocações por parte da Defensoria Pública, aos funcionários designados para a prestação dos serviços;

- Indicar no mínimo dois funcionários, para atenderem o serviço decorrente do presente Termo de Cooperação Técnica, que após credenciamento, receberão da Defensoria Pública, as orientações necessárias ao cumprimento das tarefas;

- Informar a Defensoria Pública do Estado, para fins de credenciamento, quando ocorrer substituição de pessoas, indicando imediatamente o nome e a qualificação do substituto;
- Assumir o ônus decorrente da relação de emprego e demais encargos legais, seja de que natureza for relativa ao pessoal designado para execução do Termo de Cooperação Técnica, bem como o ônus do treinamento e capacitação do pessoal, no que se refere as despesas de hospedagem, transporte e alimentação.

2.2 – Compete à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso:

- Prestar Assistência Jurídica, Integral e Gratuita, nos moldes da constituição Federal de 1988, no Espaço Cidadania João Paulo II;
- Repassar a Assembleia Legislativa relatório mensal dos atendimentos realizados pela Defensoria Pública;
- Treinar o pessoal necessário a execução dos serviços, orientando-os no atendimento aos assistidos da Defensoria Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este Termo de Cooperação Técnica entrara em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado ou modificado por meio de aditamentos, no prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

4.1 – Os bens moveis, disponibilizados a Defensoria Publica do Estado de Mato Grosso, em caso de rescisão deste, permanecerão como sendo do patrimônio da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO LEGAL

5.1 – Os Participes estão sujeitos as normas que regem a matéria, especialmente a Lei 8.666/93, e suas alterações, no que couber, bem como a Lei Complementar 146/2003 – Lei Orgânica da Defensoria Publica do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS

6.1 – Constitui prerrogativa da Defensoria Pública do Estado, conservar a autoridade normativa, exercer o controle e fiscalização sobre a execução dos serviços decorrentes do presente Termo, bem como assumir a execução dos serviços em caso de paralização ou de outro fato relevante que possa acarretar a descontinuidade do atendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS DOS AJUSTES: DA VIGENCIA

7.1 – Não haverá transferência voluntaria de recursos entre os participes para a execução do presente Termo. Cada participe se responsabiliza pelas despesas decorrentes da execução de suas atribuições, de acordo com os recursos consignados nas dotações orçamentarias próprias.



CLÁUSULA OITAVA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução deste Termo de Cooperação Técnica será acompanhada por ambas as partes, mediante designação de um integrante do órgão cooperante e outro do cooperado, que ficaram responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das obrigações a serem executadas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 – A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso providenciara a publicação do presente Termo no Diário Oficial do Estado conforme preceitua a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 – O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes comunique a outra de forma expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participaram do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, que não possam ser solucionadas administrativamente entre os partícipes, fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS

E, por estarem assim acordes com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Cuiabá, 15 de Julho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso

JOSE EDUARDO BOTELHO
Deputado Estadual
Presidente da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

MAX JOEL RUSSI
Deputado Estadual
1º Secretário da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

TESTEMUNHAS:

1 - NOME: Luzia S. Ribeiro
CPF: 424.952.498-92
RG: 3 nº 23032713-X SSP/MS

2 - NOME: Amanda Nogueira Ribeiro
CPF: 028.394.861-21
RG: 3 nº 213075 SSP/MS